



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PUBLICADO NO JORNAL DO NORTE
EDIÇÃO N° 47
DE 15/06/2000

LEI Nº 1251

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 732, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º O item 3.º do inciso II, do artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 732, de 23 de setembro de 1986, passa Ter a seguinte redação:

- Zona Residencial III, com 275,00m², com frente de 11,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de maio de 2000.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
PREFEITO MUNICIPAL